LEI MUNICIPAL Nº.: 2.691/2009, DE 12 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a autorização de convênio do Município de Ipameri com o IEL – Instituto Euvaldo Lodi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênios com o IEL-GO – Instituto Euvaldo Lodi em Goiás, inscrito no CNPJ sob o n. 01.647.296/0001-08, órgão do sistema FIEG – Federação das Indústrias do Estado de Goiás.

§ 1º - Os convênios informados no caput deste artigo deverão versar, exclusivamente, sobre a contratação de estagiários.

§ 2º - Fica vedada a contratação de estagiários por meio de outro instituto que não seja o IEL-GO.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a contratação dos estagiários mediante Decreto, que deverá tratar sobre os trabalhos e atividades a serem realizadas, subordinação, carga-horária e a contraprestação pecuniária dos contratados.

Art. 3º - Os convênios a serem firmados e as respectivas contratações, necessariamente, deverão obedecer aos termos da Lei Federal n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas oriundas dos convênios firmados com o IEL-GO, bem como as advindas das respectivas contratações, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 12 de maio de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal